LEI Nº 3.094 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.023 -Construir ginásios e Quadras de Esportes			
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	143.000,0
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.052 – Implantação do Parque Planalto			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	23.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.050 – Construção do Centro Esportivo do Bairro			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	73.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.055 - Implantação do Parque Baixada			
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	44.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.165 - Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	100.000,0
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			

ASSESSORIA JURÍDICA

18.541.0021.2.166 - Arborização, poda urbana, conservação de			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-	1511	R$	50.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.168 - Manter Cooperativas dos catadores de lixo			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1511	R$	33.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0046.1.019 - Recuperar fundos de vales e matas ciliares, implantar rest.parques municipais			
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	1510	R$	100.000,0

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício.

ASSESSORIA JURÍDICA